

## **LEI Nº 2.957, de 27 de dezembro de 2012.**

**“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catalão, no montante que especifica”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Catalão a abrir na Contabilidade Municipal, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), além do total das despesas fixadas no orçamento, autorizadas pela Lei Municipal de nº 2.891/2012, para a cobertura de insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Catalão.

**Art. 2º** - Os créditos abertos conforme o artigo anterior serão cobertos com excesso de arrecadação e recursos de real economia, discriminados por Decreto do Executivo de acordo com o item III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 27.12.2012.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal